



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

TERMO DE FOMENTO Nº 42/2020

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.300.331/0001-03, estabelecida nesta cidade, Av. São Paulo, 1113, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. GILMAR MARTIN MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro **SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 17.694.524/0001-22, estabelecida, na Rua São Salvador, nº 1248, Fundos, CEP 17.730-000, no Município de Parapuã, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua sócio(a), **SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM**, portador(a) do RG nº 17.606.566-0, CPF nº 070.880.818-22, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 91/2020**, na Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como de toda a legislação complementar relacionada, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para apoiar até 3 (três) iniciativas artísticas musicais para apresentação virtual e realização de show físico, bem como atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, dentro do município de Parapuã-SP.

1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Prazo de execução: A primeira fase será realizada dentro de 60 (sessenta) dias após a liberação dos recursos conforme o artigo 10º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

e a segunda fase em até 120 (cento e vinte) dias após o decreto oficial do encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de 120 (cento e vinte) dias após o decreto oficial do encerramento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a contar da sua assinatura.

2.3. O prazo de vigência poderá prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.1. Caberá à concedente:

3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do **PROPONENTE** não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

4.1. Caberá ao **PROPONENTE**:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas no objeto, sendo que a não observância destas condições, implicará na recusa da execução do objeto, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 08 – CULTURA

3.3.9.0.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 08 – CULTURA

3.3.9.0.39.00000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de **R\$ 31.509,39 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)**, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor da Cláusula Sétima será repassado conforme Cláusula II do edital. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONCEDENTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao **PROPONENTE** direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. A **CONCEDENTE** deverá comunicar o **PROPONENTE** quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao **PROPONENTE** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes da Lei nº 14.017/2020 e do Decreto nº 10.464/2020, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Osvaldo Cruz – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente termo.

12.2. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Parapuã/SP, 20 de novembro de 2020.

Concedente: P.M.Parapuã/SP

Gilmar Martin Martins

Prefeito Municipal

SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM - ME

Proponente

Testemunhas:

1) _____

Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO

RG: 19.630.573-SSP/SP

2) _____

Nome: GILBERTO HOSHINO

RG: 24.330.135-2-SSP/SP

GESTOR DO TERMO DE FOMENTO:

1) _____

Nome: Elizabete Brambilo Pereira Salustiano

Ciente: 20/11/2020.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

PESSOA FÍSICA: SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM - ME

TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM): 42/2020

OBJETO: Apoiar até 3 (três) iniciativas artísticas musicais para apresentação virtual e realização de show físico, bem como atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, dentro do município de Parapuã-SP.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 31.509,39 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)

EXERCÍCIO: 2020

ADVOGADO(S)/ N° OAB/email: GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA - OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Parapuã/SP, 20 de novembro de 2020.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

Pela contratada: SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM - ME

Nome: SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM

CPF: 070.880.818-22

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO RP-13 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - CADASTRO DO RESPONSÁVEL - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
PESSOA FÍSICA: SONIA APARECIDA SUATO SAVIAM - ME
TERMO DE FOMENTO N°(DE ORIGEM): 42/2020

OBJETO: Apoiar até 3 (três) iniciativas artísticas musicais para apresentação virtual e realização de show físico, bem como atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, dentro do município de Parapuã-SP.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF nº	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, nº 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, 20 de novembro de 2020.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos

Av. São Paulo nº 1113 - Fone (18) 3582-9020 - CEP - 17730-000 e-mail pmparapua@terra.com.br